



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022**

PROCESSO SEI N. 0005830-33.2019.4.90.8000

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 551-CJF, de 11 de novembro de 2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, , na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, para aquisição de uniformes e equipamentos operacionais para os agentes da polícia judicial do Conselho da Justiça Federal que estejam em estrita atividade de segurança institucional.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA CONTRATAÇÃO ou DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO\(S\)](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2** No dia 24/01/2022 às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.3** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

**2.1** Esta licitação tem por objeto a aquisição de uniformes e equipamentos operacionais para os agentes da polícia judicial do Conselho da Justiça Federal que estejam em estrita atividade de segurança institucional, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Módulo I do Edital e seu anexo(s).

**2.2** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.4.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

n. 10.024/2019.

**3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.1.1** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.**

**5.1** Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que se enquadrarem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

**5.1.1** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

**5.1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**5.1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

**5.1.4** Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

**5.2 Não poderão participar deste certame:**

**5.2.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**5.2.1.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

**5.2.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

**5.2.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.2.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.2.4** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).

**5.2.4.1** As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

**5.2.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**5.2.6** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

**5.2.7** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

**5.2.8** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**5.2.9** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

**5.2.10** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.10.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.10.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.2.10.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

**5.2.11** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Após a divulgação deste edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**6.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

**6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

**6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**6.6** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

**6.7** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.8.1** Em atenção aos recentes Acórdãos do Tribunal de Contas da União n. 1.211/2021 – Plenário e 2.443/2021 – Plenário, **deixar de encaminhar os documentos exigidos no subitem 10.1 deste edital NÃO serão considerados falhas e equívocos sanáveis pelo pregoeiro.** Os documentos complementares tratados no subitem 6.8 devem sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos já encaminhados e sua validade jurídica. Ademais, o Parecer da AGU n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU vai ao encontro do posicionamento adotado neste Órgão, de que os documentos de habilitação devem ser apresentados juntamente com a proposta, não sendo possível a sua apresentação ulterior.

**6.9** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

**6.10** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

**7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

**7.5** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**8.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

**8.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.3.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

**8.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** A etapa de lances da sessão pública **será ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6 e 8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.7** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

**8.8** Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

**8.9** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.10** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.11** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

**9.2** O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.3** Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

**9.4** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.6** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.7** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:

**10.1.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

### **Habilitação jurídica:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**Qualificação econômico-financeira**

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

**10.2 Documentação complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.3 Declarações exigidas:**

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

**10.4** A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

**10.5** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “m” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.6** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

**10.8** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**10.9** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1** O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**10.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.10** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**10.11** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**10.12** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.12.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**10.12.2** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.12.3** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

**10.13** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**10.14** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.15** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.1.1** A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item 11.1 poderá ser prorrogado.

**11.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

**11.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

**11.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**11.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.7** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC Natureza de Despesa 33.90.30.23, 33.90.30.27, 33.90.30.28, 33.90.30.44, 44.90.52.06 e 44.90.52.24.

**13.2** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 46.826,85 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. 02595760) do Processo Administrativo n. 0005830-33.2019.4.90.8000

## **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**14.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo(s) e-mail(s) [assep-sei@cjf.jus.br](mailto:assep-sei@cjf.jus.br) ou outro, a critério da administração ou enviadas



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para Assessoria Especial de Segurança Institucional e de Transporte.

## **XV – DAS PENALIDADES**

**15.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
  - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;
  - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não recebimento da nota de empenho;
- c) **suspensão** temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

**15.1.1** As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

**15.1.2** O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) **recusar o recebimento da nota de empenho:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- b) **deixar de entregar documentação exigida para o certame:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- c) **fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) **ensejar o retardamento da execução do objeto:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**e) não mantiver a proposta:**

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**f) comportar-se de modo inidôneo:**

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**g) cometer fraude fiscal:**

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**15.3** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item 15.2, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

**15.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**15.4.1** A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**15.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**15.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**15.7** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas no termo de referência.

## **XVI – DA NOTA DE EMPENHO**

**16.1** A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

**16.2** O prazo para o recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e aceito pela Administração.

**16.3** Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

**16.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

## **XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

**18.2** Assegura-se a este CJF o direito de:

**18.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.2** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**18.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**18.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.2.4** Adiar a data da sessão pública.

**18.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**18.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**18.5** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**18.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**18.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**18.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9**.

**18.9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2022.

Rodrigo Jordão Dias  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 0289901/CJF**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de uniformes e equipamentos operacionais para os agentes da polícia judicial do Conselho da Justiça Federal que estejam em estrita atividade de segurança institucional, conforme itens e especificações discriminadas no anexo I deste Termo de Referência.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Resolução CJF n. 502/2018 preconiza a uniformização da segurança no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, determinando que os serviços de segurança priorizem a aplicação de técnicas e equipamentos de uso seletivo da força (§ 2º, art. 3º).

2.2 - A Resolução CNJ n. 344/2020 dispõe que os tribunais deverão disponibilizar as condições e meios de capacitação e instrumentalização para que os agentes e inspetores da polícia judicial possam exercer o pleno desempenho de suas atribuições. Ainda, afirma que serão disponibilizados aos agentes e inspetores equipamentos compatíveis com o grau de risco do exercício de suas funções (arts. 14 e 8º).

2.3 - A Resolução CNJ n. 379/2021 dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para agentes e inspetores da polícia judicial, cujo intuito é a padronização dos elementos e símbolos que promovem uniformidade no reconhecimento de servidores com atribuições de policiamento e segurança no âmbito do Poder Judiciário. São objetivos do uso de uniformes: o pronto reconhecimento de agentes e inspetores da polícia judicial e da instituição pela uniformidade e coerência da comunicação visual, o fortalecimento da identidade institucional do Poder Judiciário, a funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza da tarefa e o provimento de condições adequadas ao servidor durante a execução das suas atividades laborais.

2.4 - O Plano de Segurança Orgânica do Conselho da Justiça Federal - PSO/CJF (instituído pela Portaria CJF n. 269/2021 - anexo) dispõe que, durante a execução das atribuições, o agente da polícia judicial lotado na área de segurança institucional deverá estar devidamente trajado com vestimentas oficiais padronizadas, observando-se o disposto na Resolução CJF n. 641/2020 e Resoluções CNJ n. 379 e n. 380/2021, para sua identificação (ponto 5.8 do PSO).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.5 - O Plano a que se refere o item 2.4, no ponto 5.8.2, registra que o agente da polícia judicial na efetiva atribuição da área de segurança institucional deverá portar equipamentos operacionais de segurança adequados, os quais serão adquiridos e disponibilizados oportunamente pelo CJF.

2.6 - A aquisição de uniformes e equipamentos operacionais para os agentes do Conselho da Justiça Federal constitui importante ferramenta para a promoção da segurança institucional, fortalecendo a identidade visual.

2.7 – O fornecimento dos uniformes e equipamentos é requisito para a uniformização dos procedimentos operacionais destinados à segurança dos ativos do Conselho da Justiça Federal.

2.8 - A aquisição pretendida está prevista no projeto estratégico do CJF “Fortalecimento da Segurança Institucional da Justiça Federal”.

2.9 - A aquisição por lote tem como objetivo a economia de escala, de modo a baixar os custos unitários e a adquirir os produtos mais vantajosos para a Administração, tanto em questões de custo quanto de qualidade. Ainda, visa facilitar a fiscalização do processo licitatório, levando-se em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

2.9.1 - Os itens foram agrupados considerando os aspectos dos ambientes de trabalhos em que a área de segurança institucional se situa, além de atender ao princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

2.9.2 - O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim proporcionar um processo mais eficaz e econômico. O agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação. Considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

2.10 - Quanto ao quantitativo estimado (em relação aos equipamentos de segurança), objetiva-se integrar o serviço de vigilância, brigada, transporte (motoristas) e agentes lotados na SESTRA, no intuito de criar um fluxo de comunicação que viabilize rapidez e que facilite o processo de tomada de decisão, conforme descrito no item 9.15.6 do Plano de Segurança Orgânica do Conselho da Justiça Federal (Portaria CJF n. 269/2021, anexo, id. [0228270](#)): Aos agentes da polícia judicial lotados e em efetivo exercício na área de segurança institucional incumbe



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

estabelecer e manter a comunicação com os vigilantes e bombeiros civis, com o objetivo de integrar e aprimorar o sistema de segurança do CJF.

2.10.1 - Quanto ao montante estimado para os radiocomunicadores, objetiva-se empreender um sistema de comunicação efetivo valendo-se de equipamentos que alcancem a mesma frequência e transmitam em alta qualidade. Assim, busca-se integrar todo o serviço de segurança institucional, de modo que, por meio de uma transmissão veloz e acurada, possa haver pronto atendimento às situações rotineiras e emergenciais. Para a integração, considera-se que há, atualmente, 11 agentes da polícia judicial lotados na ASSEP e SESTRA, 4 agentes lotados em outras áreas do Conselho e/ou cedidos, bem como a possibilidade de aumento do quadro efetivo. Ainda, deve-se levar em conta os postos de segurança que visam ao controle de acesso por meio do serviço de vigilância e tarefas relacionadas ao serviço de brigada de incêndio, atividades essenciais que estão sob a supervisão dos agentes da polícia judicial. Portanto, o quantitativo de 20 rádios é satisfatório para a atuação preventiva e reativa de segurança.

2.11 - Quanto aos uniformes, os quantitativos foram determinados considerando o número total de agentes da polícia judicial pertencentes ao quadro de servidores do Conselho da Justiça Federal, sendo que 11 (onze) encontram-se lotados na ASSEP, 02 (dois) lotados em outras unidades do CJF, 01 (um) lotado no TST e 01 (um) lotado na SJGO, totalizando 15 (quinze) agentes da polícia judicial. Ainda, existe a possibilidade, mesmo que remota, do retorno dos cedidos e de nomeação de novos agentes.

### **3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 - Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

3.2 - Tipo de licitação: Menor preço por lote/item.

3.3 - As licitantes deverão apresentar suas propostas seguindo as especificações solicitadas no edital de licitação.

### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do quantitativo, o preço unitário e total do item, a informação técnica, a marca e modelo, obedecidas as especificações.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, tributos, fretes, tarifas, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no edital.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Somente serão recebidos os uniformes e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas e demais condições de execução dos serviços estabelecidas no edital de licitação.

5.2 - O recebimento dos uniformes e equipamentos não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança, qualidade do objeto fornecido.

5.3 - Se, após análise da FISCALIZAÇÃO, constatar-se que os uniformes ou equipamentos foram entregues em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será feita notificação por escrito à CONTRATADA para que corrija a falha indicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos ou outro justificado pela empresa e aceito pelo gestor, ficando sujeita a CONTRATADA à aplicação da multa prevista no tópico 10.1.1.

5.4 - Os uniformes e equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Conselho da Justiça Federal, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 13 às 18 horas, sito a SCES Trecho III lote 09 polo 8.

5.5 - O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.1 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à unidade recebedora, até o prazo limite de entrega.

5.6 – O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

5.6.1 – O CONTRATANTE realizará o recebimento provisório no ato da entrega do objeto e terá o prazo de **02 (dois) dias** para realizar o recebimento definitivo, desde que satisfeitas todas as condições;

5.6.2 – O recebimento definitivo será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado.

5.7 - O CONTRATANTE nomeará um Gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

6.2 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3 - Receber o objeto, no horário de funcionamento do setor responsável pelo recebimento.

6.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições nos uniformes e equipamentos, fixando prazo para a sua correção.

6.5 - Fiscalizar a entrega dos uniformes e equipamentos.

6.6 - Efetuar todos os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

7.4 - Fornecer os uniformes e equipamentos de acordo com as especificações técnicas apresentadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5 - Fornecer apenas uniformes e equipamentos de primeira qualidade, novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens lacradas e originais e que constem da linha de produção atual dos fabricantes.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.7 - Substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o CJF, qualquer uniforme ou equipamento que não se enquadre nas especificações técnicas adotadas pelo CONTRATANTE ou que apresente defeito e imperfeição apontada pela FISCALIZAÇÃO.

7.8 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

7.9 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos uniformes e equipamentos.

7.10 - A Contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias em todos os itens entregues ou conforme a garantia do fabricante.

## **8 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

8.1– A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente Termo de Referência.

8.2 – Todos os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição e acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

8.3 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Somente serão recebidos pelo CJF, os uniformes e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas e demais condições de execução dos serviços estabelecidas no edital de Licitação.

9.2 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação da nota fiscal, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada e encaminhada para o e-mail [seguranca@cjf.jus.br](mailto:seguranca@cjf.jus.br).

9.3 - A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração, em até 02 (dois) dias úteis, contados do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/199

b) 10 (dez) dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor, nos demais casos.

9.4 - O pagamento somente será devido após a conclusão total da entrega do lote.

9.5 - O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

9.6 - O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

9.7 - A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.8 - Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

9.9 - Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

9.9.1 - Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

9.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11 - No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.12 - O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, ou na correção de falhas a que alude o tópico 5.3, sobre o valor total do lote da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.2 - multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) do valor total do lote da contratação por dia, em caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento);

10.1.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inadimplida;

10.1.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista na Lei de Licitações e Contratos.

10.2 - Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

10.3 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.

10.4 - A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.6 - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – A adjudicação se dará por menor preço por lote.

## 12 – DO VALOR ESTIMADO

12.1 - Conforme a estimativa de preços constante no mapa comparativo de preços (anexo II), a aquisição dos equipamentos operacionais estão orçados no valor de R\$ 46.826,85.

12.2 - Nos preços cotados estão inclusos: instalação, impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES MÉDIOS(R\$)	
			Unitário	Total
01	Bastão retrátil	15	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
02	Kit Lanterna Tática com Carregador e Baterias	15	R\$ 104,87	R\$ 1.573,05
03	Cinto Tático Operacional	15	R\$ 66,90	R\$ 1.003,50
04	Algema de Pulso	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
05	Porta Algemas	15	R\$ 67,80	R\$ 1.017,00
06	Coldre para Pistola PT 380	10	R\$ 97,71	R\$ 977,10
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.350,65</b>

### LOTE 023973,81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES MÉDIOS(R\$)	
			Unitário	Total
07	Camisa Tática Gola Polo (manga curta)	35	R\$ 113,54	R\$ 3.973,91
08	Camisa Tática Gola Polo (manga longa)	35	R\$ 157,93	R\$ 5.527,55
09	Gandola Tática Operacional em Tecido Rip Stop	25	R\$ 174,93	R\$ 4.373,25
10	Calça Tática Operacional em tecido Rip Stop	25	R\$ 132,60	R\$ 3.315,00
11	Cinto de Nylon com Fivela	20	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 18.245,70</b>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**LOTE 03 (ITEM 12)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES MÉDIOS(R\$)	
			Unitário	Total
12	Rádio de Comunicação Móvel	20	R\$ 507,90	R\$ 10.158,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.158,00</b>

**LOTE 04 (ITEM 13)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES MÉDIOS(R\$)	
			Unitário	Total
13	Distintivo Agente da Polícia Judicial	15	R\$ 122,45	R\$ 1.836,75
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.836,75</b>

**LOTE 05 (ITEM 14)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES MÉDIOS(R\$)	
			Unitário	Total
14	Coturno Tático Operacional	25	R\$ 329,43	R\$ 8.235,75
<b>TOTAL</b>				<b>8.235,75</b>

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme especificações e conformidades constantes da Resolução CNJ nº. 379/2021

**LOTE 01**

ITEM	MATERIAL	QTD. (unidade)	ESPECIFICAÇÃO
01	Bastão Retrátil	15	Bastão retrátil 26”, com porta bastão em nylon ou couro, em aço-carbono 1020, com 26”, cabo emborrachado, com dimensões de 66cm aberto e 24cm fechado.
02	Lanterna Tática	15	Lanterna portátil de led para uso tático, bateria recarregável inclusa, cor preta, foco regulável, três modos de utilização (luz baixa, luz alta e estrobo), resistente à água, carregador de bateria incluso, porta



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			lanterna em nylon inclusa, com duração da carga de no mínimo 180 minutos de uso contínuo.
03	Cinto Tático	15	Cinto Tático - em Nylon, tipo Força Nacional na cor bege/areia, com fivela de metal, com sistema de fechamento por velcro. Tamanhos P, M, G e GG.
04	Algema de Pulso	15	Algema em aço carbono polido com dispositivo de bloqueio, dupla trava de segurança, alça dentada de fechamento com guias corredeiras para impedir a abertura por pressão ou pancadas.
05	Porta Algema	15	Desenvolvido em polímero de alta resistência, compatível com algema de dobradiça e corrente, com passador cinto-clip ajustável do tamanho do cinto de 25mm até 55mm.
06	Coldre para Pistola PT 380	10	Fabricado em polímero de alta resistência para ser utilizado em uso externo na cintura, com botão de liberação acima do ferrolho, fixado através de aba Paddle atracado ao cinto da calça. passador de cinto sistema Paddle, para pistola Taurus PT 380.

**LOTE 02**

ITEM	MATERIAL	QTD. (unidade)	ESPECIFICAÇÃO
07	Camisa Tática Gola Polo (manga curta)	35	Camisa polo confeccionada em malha <i>pique</i> liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 212 g/m <sup>2</sup> , na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura "V" nas laterais; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			<p>serigráfico (silkscreen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silkscreen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita (CJF) na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantoneserigráfico (silkscreen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).</p> <p>Os tamanhos serão definidos durante ajuste entre o gestor e a contratada.</p>
08	Camisa Tática Gola Polo (manga longa)	35	<p>Camisa polo manga longa confeccionada em PV malha fria, gramatura 212 g/m<sup>2</sup>, na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura “V” nas laterais; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silkscreen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silkscreen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita (CJF) na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantoneserigráfico (silkscreen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).</p> <p>Os tamanhos serão definidos durante ajuste entre o gestor e a contratada.</p>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

09	Gandola Tática Operacional	25	Gandola preta tática, em tecido rip-stop, com manga longa. Distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II da Res. CNJ n. 379/2021 nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silkscreen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, emborrachada e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita (CJF) na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9 x 4 cm. Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
10	Calça Tática Operacional	25	Calça operacional com as seguintes características: a) cor desert; b) tecido rip-stop de alta performance; c) composição de 66% poliéster e 34% algodão; d) costuras duplas; e) reforço duplo entre as pernas e os joelhos; f) cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura); g) zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; h) passante nas calças no tamanho de 60 mm de altura x 40 mm largura; i) com oito bolsos, todos com forro também no material rip-stop, sendo: i.1) dois bolsos frontais tipo faca; i.2) dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; i.3) dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente; i.4) um bolso embutido na frente do lado direito com forro;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			<p>i.5) um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo;</p> <p>j) etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem;</p> <p>k) todos os bolsos com velcro na cor desert;</p> <p>l) barra da calça com ajuste em velcro, também na cor desert.</p>
11	Cinto de nylon com fivela	20	Cinto com fivela, tira 100 % nylon, de 30 mm de largura, cor desert, fivela de aço, com mecanismo de pressão, com haste interna móvel de fixação, sem desenhos ou relevos, cor prata, mínimo: 1000 mm e máximo: 1500 mm de comprimento. Largura mínima: 50 mm e máxima: 70 mm.

**LOTE 03 (ITEM 12)**

ITEM	MATERIAL	QTD. (unidade)	ESPECIFICAÇÃO
12	Rádio transceptor móvel de comunicação com 02 (duas) baterias recarregáveis, fone de ouvido e carregador.	20	Rádio de comunicação móvel com alcance de no mínimo de 30 km em campo aberto e 2 km em ambiente fechado, com duas baterias NiMH recarregável com duração mínima de 08 horas, lanterna integrada, fone de ouvido, carregador bivolt, resistente a água e garantia mínima de 12 meses.

**LOTE 04 (ITEM 13)**

ITEM	MATERIAL	QTD. (unidade)	ESPECIFICAÇÃO
13	Distintivo Agente da Polícia Judicial	15	Distintivo Funcional da Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze liso, na cor prata e com dimensões de 80x60mm, conforme abaixo: I - Acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; II - Ao centro: o Brasão da República em tampografia;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			<p>III - Abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia;</p> <p>IV - Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina;</p> <p>V - Um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo;</p> <p>VI - Número de matrícula do policial gravado no dorso;</p> <p>VII - Base de couro bovino tipo Soleta ovalar, com costura na borda em linha preta, encaixe para a insígnia de aço inoxidável na parte frontal e gancho tipo mola em forma de clipe, também em aço inoxidável na parte de trás, para prender ao cinto;</p> <p>VII - Corrente de micro-esferas em aço inoxidável de 3,5mm para pendura-lo ao pescoço, dimensões 100mm x 70 mm , peso aproximado 105g .</p> <p>Demais especificações indicadas no inciso II do art.3º., item 18 anexo II e modelo padrão demonstrados no anexo III da resolução nº. 379/2021 do CNJ.</p>
--	--	--	---

**LOTE 05 (ITEM 14)**

ITEM	MATERIAL	QTD. (unidade)	ESPECIFICAÇÃO
14	Coturno Tático na Cor Desert - cano médio	25	<p>Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor desert. Deve ser leve, confortável, repelir água, ter tratamento antibacteriano e possuir as seguintes características:</p> <p>a) confeccionada em couro hidrofugado, que repele 100% a água;</p> <p>b) forração interna poliamida com Dry System 100% impermeável e respirável, em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota;</p> <p>c) a boca do cano deverá ser almofadada;</p> <p>d) colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacum vestuário, com espessura entre 0,9 mm a 1,1mm, macio;</p> <p>e) altura do cano a partir do solado: de 15 a 20 cm;</p>





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			<p>f) solado tricomponente ergonômico de alta performance, constituído de borracha de alta abrasividade com canais de escoamento de água, antiderrapante, antitorção, resistente a óleo, composta por E.V.A de alta performance, termoconformado para a absorção de impacto;</p> <p>g) atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm;</p> <p>h) ilhoses: em cada pé deverá conter de 12 a 16 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos);</p> <p>i) acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno;</p> <p>j) palmilha anatômica, conforto PU com toque GEL, tecido antibactericida, respirável, com maciez e maleabilidade;</p> <p>k) Tecido CORDURA 100% poliamida.</p>
--	--	--	---

**ABINAE ALVES DA SILVA**

Assessoria Especial de Segurança Institucional e de Transporte

**MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL .....

CEP:.....CNPJ.....

**BANCO**

**AGÊNCIA**

**PRAÇA  
PAGAMENTO**

**CONTA  
CORRENTE**

1) Fornecer percentual de desconto sobre o catálogo da editora, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito no catálogo da editora, resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul, SCES, Trecho 03, Polo 8, Lote 9, Subsolo, Brasília, Edifício Sede do CJF, Biblioteca.

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES MÉDIOS(R\$)	
			Unitário	Total
01	Bastão retrátil	15		
02	Kit Lanterna tática com carregador e baterias	15		
03	Cinto Tático Operacional	15		
04	Algema de pulso	15		
05	Porta algemas	15		
06	Coldre para pistola PT 380	10		
<b>TOTAL</b>				

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES MÉDIOS(R\$)	
			Unitário	Total
07	Camisa Tática Gola Polo (manga curta)	35		
08	Camisa Tática Gola Polo (manga longa)	35		
09	Gandola Tática Operacional em tecido Rip Stop	25		
10	Calça Tática Operacional em tecido Rip Stop	25		
11	Cinto de nylon com fivela	20		
<b>TOTAL</b>				

**LOTE 03 (ITEM 12)**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES MÉDIOS(R\$)	
			Unitário	Total
12	Rádio de Comunicação Móvel	20		
<b>TOTAL</b>				

**LOTE 04 (ITEM 13)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES MÉDIOS(R\$)	
			Unitário	Total
13	Distintivo agente da polícia judicial	15		
<b>TOTAL</b>				

**LOTE 05 (ITEM 14)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES MÉDIOS(R\$)	
			Unitário	Total
14	Coturno Tático Operacional	25		
<b>TOTAL</b>				

**PRAZO DE ENTREGA:**.....máximo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....mínimo 90 dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

**Brasília,...../...../2022.**

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável